



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 029.614/2013-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 32 da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	27/8/2013	4259/2013 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)

2. Esclareço que, originalmente, não foi possível atender ao prazo do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005 porque o processo originador da presente CBEX, TC 037.015/2011-7, teve sua instrução a cargo da Selog, sendo enviado a esta Secretaria para autuação das cobranças executivas somente no dia 14/10/2013.

3. De início, os autos foram instruídos e encaminhados para as devidas providências à SEGEST/SCBEX em 22/10/2013; posteriormente, em 5/9/2014, foram objeto de devolução a esta Secretaria para correções no despacho de encaminhamento.

4. No tocante à divergência entre o endereço constante da procuração do advogado do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin e aquele para o qual foi remetida a notificação de dívida, cumpre mencionar que, conforme detalhado em observações na Ficha de Informações do referido responsável, o causídico Ivo Marcelo Spínola da Rosa confirmou, em contato telefônico, que seu escritório profissional se situa à Rua H, 143, bairro Baú, nesta capital. Assim, juntamos aos autos despachos de outro processo em que o advogado representa o responsável em questão, de modo a comprovar seu novo endereço.

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-MT, em 8 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

Renan Sales de Oliveira

Assistente Administrativo

(Subdelegação de Competência, Portaria-Secex-MT nº 9, de 6/5/2014)